



LEI ORDINÁRIA Nº 962

de 06 de outubro de 1986

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 781, DE 16 DE JUNHO DE 1.980 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DECRETA:

Art. 1º.. *O artigo 1º da Lei Municipal nº 781, de 16 de junho de 1.980 passa a vigorar com a seguinte redação :*

Art. 1º.. *Fica concedida uma pensão vitalícia, ao cidadão RUBENS DE CASTRO, no valor de 50 (cinquenta) UPF.*

Art. 2º..

Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões de Corumbá, em 06 de outubro de 1.986.

FADAH SCAFF GATASS **Prefeito Municipal**

Lei Ordinária Nº 962/1986 - 06 de outubro de 1986

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em